

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 19302025
Código de validação: CA6C993DB4

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreiras nos dias 02 a 06 de junho de 2025, em razão da realização de serviços de troca de reboco e pintura da unidade.

O JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por seu Juiz Titular, CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONT'ALVERNE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços de troca de reboco e pintura nas salas da unidade, o que inviabiliza o funcionamento regular com atendimento ao público;

CONSIDERANDO o dever de assegurar condições adequadas de saúde, higiene e segurança aos jurisdicionados, servidores, colaboradores e demais frequentadores da unidade;

CONSIDERANDO a manutenção da continuidade dos serviços judiciários por meio remoto, conforme dispõe a Resolução CNJ nº 372/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo no Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Pedreiras nos dias 02 a 06 de junho de 2025, em razão da execução de serviços de troca de reboco e pintura nos corredores da unidade.

Parágrafo único. Durante a suspensão do atendimento presencial, será mantido o atendimento remoto às partes, advogados, membros do Ministério Público e demais interessados por meio dos seguintes canais:

- Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bvjzdcivcrimped>
- E-mail institucional: juizcivcrim_ped@tjma.jus.br
- Celular institucional: (99)9 9989-6344

Art. 2º Os prazos processuais permanecem inalterados e deverão ser regularmente observados.

Art. 3º Oficie-se:

I - À Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão;

II - À Corregedoria Geral da Justiça;

III - À Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

IV - À Direção do Fórum da Comarca de Pedreiras;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

V - À Diretoria de Recursos Humanos, para fins de anotação nos registros de ponto dos servidores da unidade.

Art. 4º Comunique-se à OAB, subseção de Pedreiras, ao Ministério Público Estadual (MPe), por meio eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.

CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONTALVERNE
Juiz - Intermediaria
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreiras
Matrícula 149583

Documento assinado. PEDREIRAS, 02/06/2025 09:40 (CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONTALVERNE)

